

LEI COMPLEMENTAR N° 738/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICADO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ: 20/10/2015



ASSINATURA

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 648 de 12 de novembro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se o Anexo XII á Lei Complementar nº 648 de 12 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Anexo XII

ALVARÁ DE LICENÇA/VENDEDORES AMBULANTES

GRUPO L

TIPO DE AMBULANTE	VALOR EM R\$/DIA
01. VENDEDORES AMBULANTES DE QUITANDAS, SALGADOS, SUCOS, SALADA DE FRUTAS, GARAPA DE CANA E SIMILARES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ARTESANAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO.	ISENTO
02. VENDEDORES AMBULANTES DE HORTALIÇAS, FRUTAS, VERDURAS, FRUTOS DO CERRADO, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PRODUÇÃO PRÓPRIA ARTESANAL OU EXTRATIVA, DENTRO DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	ISENTO
03. VENDEDORES DE HORTALIÇAS, FRUTAS, VERDURAS, FRUTOS DO CERRADO, GUARIROBA E SIMILARES EM VEÍCULO MOTORIZADO PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS.	R\$ 50,00
04. VENDEDORES AMBULANTES DE CALÇADOS, BOTAS, BOTINAS E SIMILARES, FABRICADOS POR TERCEIRO DE QUALQUER MUNICÍPIO.	R\$ 150,00
05. VENDEDORES AMBULANTES DE CELulares, ITENS DE INFORMÁTICA DE QUALQUER NATUREZA, ELETROELETRONICOS E SIMILARES	R\$ 150,00
06. VENDEDORES AMBULANTES DE MÓVEIS RUSTICOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIRO, ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES	R\$ 200,00

07. VENDEDORES AMBULANTES DE ENXOVAIS, REDES, TECELAGEM, PANELAS E SIMILARES DE QUALQUER LOCALIDADE.	R\$ 100,00
08. VENDEDORES AMBULANTES DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 100,00
09. VENDEDORES AMBULANTES DE SECOS E MOLHADOS	R\$ 300,00
10. VENDEDORES AMBULANTES DE LEITE E DERIVADOS, PEIXE, FRANGO, SUÍNO INTEIRO E SIMILARES DEVIDAMENTE CADASTRADO E LEGALIZADO JUNTO AO GRUPO DE AGRICULTURA FAMILIAR OU INSCRITO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.	ISENTO, SE NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, R\$ 50,00
11. OUTROS VENDEDORES AMBULANTES EM VEÍCULOS MOTORIZADOS PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS NÃO ENQUADRADOS ACIMA.	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, aos 20 dias do mês de Outubro de 2015.



FAUSTO BRITO LUCIANO
Prefeito Municipal